



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### E M E N T A

*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »  
AUTARQUIA » INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO »  
ATOS DE PESSOAL » PENSÃO  
VITALÍCIA » LEGALIDADE »  
CONCESSÃO DE REGISTRO AOS  
ATOS.*

**ACÓRDÃO AC2-TC 01628/19**

### RELATÓRIO

**01. PROCESSO:** TC- 12754/19

**02. ORIGEM:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nazarezinho

**03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:**

03.01. NOME: Geraldo Francisco Cruz

03.02. IDADE: 69 anos, fls. 02.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º, inciso II, e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.03.03. ATO: Portaria Nº 08/2019, fls. 08.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: MARCOS PONCE LEON – Superintendente.

03.03.05. DATA DO ATO: 02 de abril de 2019, fls. 08.

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Município de Juazeirinho

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 03 DE MAIO de 2019, fls. 10

**04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:**

04.01. NOME: Maria das Graças do Nascimento Cruz

04.02. IDADE: 69 anos, fls. 03.

04.03. CARGO: Inativa

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: IPREESMUN

04.05. MATRÍCULA: 0000131

04.06. DATA DO ÓBITO: 23 DE MARÇO DE 2019, fls. 16.

**05. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 25/28, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 08/2019, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Parecer oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade das pensões em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor Geraldo Francisco Cruz, formalizado pela Portaria – 08/2019, fls. 08, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 12754/19, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor Geraldo Francisco Cruz, formalizado pela Portaria – 02/2019, fls. 21, supra caracterizados.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 16 de julho de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Conselheiro Arthur Cunha Lima - Presidente da 2ª Câmara

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 17 de Julho de 2019 às 07:46



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 16 de Julho de 2019 às 15:10



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
RELATOR

Assinado 16 de Julho de 2019 às 19:50



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO